

Contrato de Aquisição de Bens denominados SDPA GLUC 13.6MG/ML CA 1.25MMOL/L 5L / SDPCA C/AMINOÁCIDOS SACO 2000ML (PC.02822.2025), Ref.ª 1F/00585/25, a celebrar na sequência da adjudicação de **30-07-2025**, com minuta aprovada no ato de adjudicação: Unidade Local de Saúde de Viseu Dão-Lafões, E.P.E., com sede na Av. Rei D. Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo [REDACTED] Presidente do Conselho de Administração, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/02, doravante designado de 1.º Outorgante ou ULSVDL e Vantive, Unipessoal, Lda, com sede na Quinta da Fonte – Edifício D. Pedro I, Rua dos Malhões, Q56, 2770-071 Paço de Arcos, pessoa coletiva n.º 517 685 485, representada por [REDACTED], titular do C.C. nº [REDACTED] com poderes para o ato, doravante designado de 2.º Outorgante ou Vantive.

1. Objeto e Quantidades – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Bens descritos e quantidades indicadas no anexo I, com as exigências específicas descritas no concurso ref.ª 1F/00585/25.

2. Preços – Os preços são válidos durante a vigência do contrato, após notificação de adjudicação ou até execução das quantidades adjudicadas, pelo valor total de 68.325,00 € s/ IVA incluído. A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 72.424,50 € tem rubrica(s) **3126111**. O compromisso será indicado nas encomendas de fornecimentos respetivos.

As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte da Unidade Local de Saúde de Viseu Dão-Lafões, E.P.E., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

3. Local de entrega – O objeto deste contrato será entregue na ULS Viseu Dão-Lafões, E.P.E., na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 08:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

4. Obrigações do CHTV – A ULS Viseu Dão-Lafões compromete-se ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

5. Penalidades – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil) o Hospital poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.
- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

6. Duração do contrato – O contrato entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua assinatura, e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da ULS Viseu Dão-Lafões. Não haverá lugar à renovação do(s) contrato(s) a celebrar.

7. Gestor do contrato – Nos termos do nº1 do artigo 290 A do CCP, designa-se como gestor do contrato o A Diretora dos Serviços Farmacêuticos, encontrando-se em exercício de funções na presente data a Sr.^a [REDACTED].

8. Caução Garantia – Não há lugar a prestação de caução.

9. Disposições complementares – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

10. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

Viseu, 31 de julho de 2025

1º Outorgante

2º Outorgante

Assinado de forma digital por [REDACTED]

Digitally signed by [REDACTED]

(O Presidente do C.A.)

Anexo I

Pos	Artigo	Descrição	Qtd	Preço Unit.	IVA (%)	Valor s/ IVA
1	110002795 Marca : .	SDPA GLUC 13.6MG/ML CA 1.25MMOL/L 5L	1500 SACO	38.050000	6	57075.00 Ref. Fornecedor: CVPE8280
2	110002478 Marca : .	SDPCA C/AMINOÁCIDOS SACO 2000ML	750 SACO	15.000000	6	11250.00 Ref. Fornecedor: SPB9656L